



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022**

Cotação Eletrônica

**ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto 9.412/2018**

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de 02 (dois) aparelhos de celular Smartphones com sistema operacional IOS 15 e marca/modelo Apple Iphone 13 Pro e Apple Iphone 13 para a Assessoria de Comunicação e Diretoria do CRCPR, respectivamente, e 02 (dois) carregadores de tomada Apple USB-C para Iphone, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Assessoria de Comunicação e Diretoria do CRCPR fazem uso de aparelhos smartphones modelo Iphone 7 fornecidos em comodato pela TELEFÔNICA DO BRASIL S.A, operadora que presta serviços de telefonia móvel ao Conselho desde 2019. Os aparelhos vêm apresentando problemas de funcionamento, como o desligamento repentino e baterias com durabilidade reduzida. No presente exercício, os aparelhos não foram substituídos e para o próximo ano pretende-se fazer a contratação, tão somente, de serviços de telefonia móvel sem comodato de aparelhos, o que resultará em maior economia para o CRCPR.
- 2.2. Contudo, os aparelhos de smartphones, amplamente utilizados nas tarefas administrativas deste Conselho, apresentam visível defasagem tecnológica em relação aos aparelhos mais novos lançados recentemente. O Iphone 7, por exemplo, foi lançado pela fabricante APPLE no ano de 2016 e descontinuado no ano de 2019. A defasagem se faz nítida em relação ao maior número de funcionalidades que os smartphones de última geração apresentam, em especial a qualidade de imagens registradas por meio do sistema de câmera dupla. Referida funcionalidade é de grande importância para os trabalhos da Assessoria de Comunicação que faz uso do smartphone para registro de imagens em cursos e eventos em geral, inserção e acompanhamento de postagens do CRCPR nas redes sociais, dentre outras funcionalidades.



- 2.3. Neste sentido, a aquisição de smartphones com tecnologia superior auxiliará no registro de fotografias com uso de sistema avançado de câmera dupla, o que refletirá em alta definição e melhor qualidade das imagens veiculadas em meio digital, especialmente nas redes sociais do Conselho.
- 2.4. O Plano Anual de Contratações de 2022, aprovado pela Deliberação nº 62/2021, previu a contratação objeto do presente termo no item 25, com o objetivo estratégico de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico para atender as necessidades do Sistema CFC/CRCs.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTDE |
|------|---|---------|------|
| 1    | APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE, marca/modelo <b>Apple Iphone 13</b> . Sistema operacional IOS 15. Tela tamanho 6,1". <b>Capacidade 128 GB</b> . Sistema de câmera dupla grande angular de 12 MP/Ultra-angular, câmera frontal TrueDepth. 2x de alcance de zoom óptico. Chip A15 Bionic. Face ID. Rede celular 5G ultrarrápida. Tela Super Retina XDR. Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp. Conector Lightning. Tamanho: 146,7 mm x 71,5 mm x 7,65 mm (Altura x Largura x Espessura).<br><br>Acompanha cabo de USB-C para lightning original Apple<br><br>Marca e modelo: APPLE IPHONE 13 128GB<br>Cor: Meia-noite, verde ou azul                      | Unidade | 1    |
| 2    | APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE, marca/modelo <b>Apple Iphone 13 Pro</b> . Sistema operacional IOS 15. Tela tamanho 6,1". <b>Capacidade 256 GB</b> . Sistema de câmera Pro Grande-angular de 12 MP/Ultra angular/Teleobjetiva, câmera frontal TrueDepth. 6x de alcance de zoom óptico. Chip A15 Bionic. Face ID. Rede celular 5G ultrarrápida. Tela Super Retina XDR. Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp. Tamanho: 146,7 mm x 71,5 mm x 7,65 mm (Altura x Largura x Espessura). Conector Lightning.<br><br>Acompanha cabo de USB-C para lightning original Apple<br><br>Marca e modelo: APPLE IPHONE 13 PRO.<br>Cor: Grafite, prateado, azul ou verde | Unidade | 1    |
| 3    | CARREGADOR DE TOMADA APPLE USB-C PARA IPHONE<br>Potência: 20W<br>Conector padrão ABNT<br>Carregador da marca Apple. Não serão aceitos similares.  | Unidade | 2    |

- 3.1. As especificações mencionadas acima são consideradas como mínimas a serem atendidas.
- 3.2. Os acessórios que acompanham os produtos devem ser aqueles fornecidos pelo próprio fabricante, vedada a substituição por itens similares.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de item reutilizado e/ou recondicionado.
- 4.2. Deverá ser indicada a marca e modelo do produto que será entregue, com observância de todas as especificações constantes no item 3 deste Termo de



Referência. A utilização de expressões "conforme especificações", "compatível", "diversas", ou outras similares que impeçam a verificação das especificações e julgamento, poderá ensejar a rejeição da proposta pelo CRCPR.

- 4.3. A Contratada deverá atentar aos prazos legais de garantia dos equipamentos disciplinados no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, art. 26, inciso II, sem prejuízo da reclamação por eventual vício oculto detectado nos materiais fornecidos após esgotados os prazos de garantia.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 8.666/93 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no item 14 deste Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
- 4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **5. DA ENTREGA**

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na Sede do CRCPR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, Curitiba-PR, CEP 80045-340.
- 5.2. Todas as despesas com o fornecimento dos itens, incluído o frete, serão de responsabilidade da Contratada.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DE MARCA E MODELO**

- 6.1. As especificações dispostas no item 3 deste Termo de Referência se adequam às necessidades da Assessoria de Comunicação e Diretoria do CRCPR, que já fazem uso de aparelhos smartphone com sistema operacional IOS. Assim, a aquisição de aparelhos com o mesmo sistema operacional e tecnologia superior não ocasionará problemas de adaptação aos seus usuários e refletirá em maior eficiência aos serviços prestados por este Conselho.
- 6.2. Neste sentido, em vista da necessidade de adequação tecnológica dos aparelhos a serem adquiridos com os sistemas já utilizados pelo CRCPR, justifica-se a indicação da marca/modelo Iphone 13 para a presente aquisição.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. O recebimento e a fiscalização do objeto contratado ficarão sob a responsabilidade dos funcionários Adriana Iazzo Magalhães, fone (41) 3360-4700 e Gerson Luiz Borges de Macedo, este último como fiscal substituto.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de conformidade com o art. 70, da lei n.º 8.666/93.

## **8. CUSTO MÉDIO APURADO**



8.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do equipamento mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTDE | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|-------|--|---------|------|-------------------|
| 1     | APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL TIPO SMARTPHONE, marca/modelo Iphone 13. Sistema operacional IOS 15. Tela tamanho 6,1". Capacidade 128 GB.     | Unidade | 1    | R\$ 5.335,68      |
| 2     | APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL TIPO SMARTPHONE, marca/modelo Iphone 13 Pro. Sistema operacional IOS 15. Tela tamanho 6,1". Capacidade 256 GB. | Unidade | 1    | R\$ 8.251,12      |
| 3     | CARREGADOR ORIGINAL IPHONE 11, 12, 13 PRO MAX USB-C 20W Adaptador Tomada Fonte Turbo Apple   | Unidade | 2    | R\$ 320,36        |
| TOTAL |  |         |      | R\$ 13.907,16     |

## 9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor será feita por meio de cotação eletrônica no sistema Comprasnet, procedimento regulamentado por meio da Portaria nº 306, de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.2. O objeto será adjudicado ao fornecedor que apresentar, durante o período da cotação, lance de menor valor e desde que atendidas as especificações listadas no item 3 deste Termo de Referência. Não atendendo as exigências, o CRCPR poderá convocar os demais fornecedores para formalização de proposta, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3. Como condição para adjudicação, o fornecedor deverá ter comprovada sua regularidade fiscal por meio da apresentação das certidões negativas federal, trabalhista e do FGTS, o que poderá ser feito através de consulta ao SICAF.
- 9.4. O CRCPR poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 9.5. As contratações oriundas da cotação eletrônica serão formalizadas por meio de autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.
- 9.6. O objeto referência poderá ser adquirido com o fornecedor da proposta referência de preço (estimativa), caso seja mais vantajoso para o CRCPR.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela Fiscalização de contrato, desde que de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida.
- 10.2. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, Receita Federal do Brasil e Tribunal Superior do Trabalho e, ainda, com comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso.



- 10.3. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.
- 10.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas com o objeto deste termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2022, projeto nº 5009 – Aquisição de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, conta de despesa nº 6.3.2.1.03.01.002 – máquinas e equipamentos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR**

- 12.1. Exercer a fiscalização do fornecimento por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
- 12.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo.
- 12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos se em desacordo com as respectivas especificações.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Fornecer os objetos em estrita observância às especificações presentes neste Termo de referência.
- 13.2. Cumprir os prazos de fornecimento disciplinados neste Termo de Referência.
- 13.3. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada, sem ônus para o Contratante.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS**

- 14.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a Contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
  - b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
  - c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no pedido de cotação eletrônica de preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional